



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Senhor Presidente e demais Vereadores,



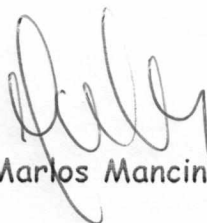
Os Vereadores que a este subscreve INDICAM à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado a Sua Excelência a Prefeita Municipal, sugerindo o que segue:


"SUGEREM A DIVULGAÇÃO - POR MEIO DE NOTA OFICIAL - DOS ANEXOS OFÍCIOS DE MARÇO DE 2.017, COM SUAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES, HAJA VISTA A QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS QUE INDAGAM SOBRE CASAS POPULARES E SUAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CONTEMPLAÇÃO."

JUSTIFICATIVA: É função destes Parlamentares, sugerirem ao Executivo, haja vista as cobranças dos municípios.

Respeitosamente,

Sala de Sessões, março de 2018.


Marlos Mancini
Vereador - PSC


Marco Fonseca
Vereador - PTB



Ibitinga, 24 de março de 2017.

Ofício nº 020/2017/SEC.HABITAÇÃO

Ref. ao Requerimento da CMI de 01/03/2017 – Aprovado em 07/03/2017

Autor: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Assunto: Informações das inscrições de munícipes para casa própria popular

Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, através de seu secretário, vem respeitosamente apresentar à V. Excelência, as informações solicitadas quanto às inscrições de munícipes para casa própria popular, conforme segue:

Informamos, que para o momento, o processo para abertura de novas inscrições para Programas Habitacionais, encontra-se em fase de análise e preparação pelos gestores, sendo estudado a melhor forma para seleção dos beneficiários. Os critérios serão definidos de modo a priorizar a necessidade do município, a fim de atender de maneira satisfatória a demanda da população Ibitinguense. Sendo o atendimento à moradia, uma das prioridades da atual gestão.

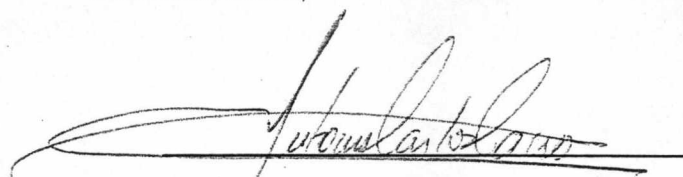
Conforme *Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades*, a qual aprova o “Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários”, estabelece, conforme *item 1.3.1.*, que o cadastramento realizado pelo município tem validade pelo período máximo de 24 meses, sendo necessário após esta data sua atualização.

Informamos ainda que, o cadastro atual que esta secretaria dispõe, encontra-se desatualizado, pois vem sendo alimentado desde 2011, e utilizado até a última seleção de beneficiários que ocorreu em dezembro/2014.

Salientamos que dado início a fase de abertura para cadastramento, a mesma disporá de ampla divulgação através dos meios comunicação oficiais, de maneira a informar a população quanto a necessidade de realização de novo cadastro.

Sem mais.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS DE CAIRES
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação e Urbanismo



Ibitinga, 28 de março de 2017.

Ofício nº 026/2017/SEC.HABITAÇÃO

Ref. ao Requerimento da CMI de 23/02/2017 – Aprovado em 01/03/2017

Autoria: Vereador Marlos Ribas Mancini

Assunto: Informações sobre casas populares através do Programa da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, através de seu secretário, vem respeitosamente apresentar à V. Excelência, as informações solicitadas referente às casas populares através do Programa da CDHU, conforme segue:

Informamos que o referido Convênio assinado pela gestão anterior, está em continuidade pela atual gestão, porém não é possível prever os prazos questionados, já que todas as etapas das obras (projetos/ licitação para loteamento e construção) estão sendo executadas diretamente pela CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, no qual serão construídas 172 unidades habitacionais, destinadas a atender famílias carentes do município, que se enquadrarem na regulamentação no Programa.

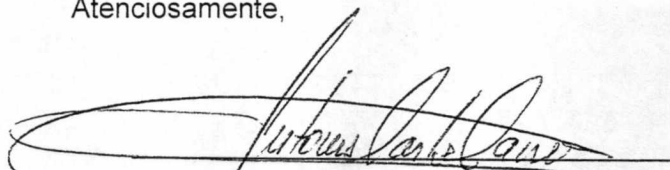
Quanto à inscrição, informamos que dado o início a fase de cadastramento, o mesmo contará com ampla divulgação através dos meios comunicação oficiais e em massa, de maneira a informar a população quanto a abertura de inscrições e a necessidade de realização de novo cadastro, visto que o cadastro anterior disponível na secretaria encontra-se desatualizado.

Quanto aos critérios de priorização para seleção da demanda, será destinado, conforme os critérios nacionais definidos pelo Ministério das Cidades, o mínimo de 3% das unidades habitacionais para atendimento às pessoas idosas, e 3% para pessoas com deficiência, ou famílias de que faça parte algum membro da unidade familiar com deficiência.

Em relação ao questionamento de prioridade na seleção, direcionada a atender funcionários concursados, informamos que não há qualquer menção que estabeleça cotas específicas para este grupo.

Sem mais.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS DE CAIRES
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação e Urbanismo

